RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026 | Ano V | Edição nº 921
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022





RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 19
Homologação / Adjudicação 19

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.257, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme Lei Municipal nº. 2.680 de 10 de dezembro de 2025 – LOA de 2026."

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º. - Ficam recodificados os itens do orçamento do Município, alterando e incluindo fonte de recursos e código de aplicação para execução da despesa, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 16, § único, da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA
845-09.02.10.301.0019.2.045.339036.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
846-09.02.10.301.0019.2.045.339030.02.3000048	Material de Consumo
847-09.02.10.301.0019.2.045.339092.02.3000048	Despesa de Exercícios Anteriores
848-09.02.10.301.0019.2.045.339039.02.3000048	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
849-04.02.12.306.0011.2.038.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
850-04.02.12.306.0011.2.039.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
851-04.02.12.306.0011.2.075.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
852-04.02.12.306.0011.2.075.339039.05.2800000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
853-04.02.12.306.0011.2.075.339039.05.2430000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
854-04.02.12.306.0011.2.100.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
855-09.02.10.301.0019.2.045.339048.01.3100000	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física
856-03.01.08.241.0004.2.024.335043.93.5000024	Subvenções Sociais
857-03.01.08.245.0004.2.024.335043.93.5000023	Subvenções Sociais
858-03.02.08.245.0006.2.026.339030.92.5000078	Material de Consumo
859-03.02.08.245.0006.2.026.339036.92.5000078	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
860-03.02.08.245.0006.2.026.339039.92.5000078	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
861-03.02.08.245.0006.2.034.339030.92.5000077	Material de Consumo
862-03.02.08.245.0006.2.034.339039.92.5000077	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
863-15.02.06.181.0029.2.021.449052.92.8030001	Equipamentos e Material Permanente
864-09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.8000009	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
865-09.02.10.301.0019.2.045.339039.92.3010000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 76.449,28, observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do Art. 8º., inciso II**,** da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, conforme segue:

1

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
348-05.01.04.123.0013.2.[redacted].1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
417-07.01.15.451.0015.2.079.339008.01.1100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	10.000,00
691-10.02.13.695.0037.2.061.339092.01.1100000	Despesas de Exercícios Anteriores	28.319,28
743-13.01.18.541.0026.2.085.339046.01.1100000	Auxílio Alimentação	1.000,00
751-13.01.18.541.0026.2.086.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.500,00
770-14.01.27.122.0027.2.089.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.630,00
TOTAL		**76.449,28**

Art. 3º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 76.449,28, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
366-05.01.28.846.0013.0.001.339091.01.1100000	Sentenças Judiciais	30.000,00
416-07.01.15.451.0015.2.079.319094.01.1100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
685-10.02.13.695.0037.2.061.339030.01.1100000	Material de Consumo	28.319,28
741-13.01.18.541.0026.2.085.319094.01.1100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
745-13.01.18.541.0026.2.086.339030.01.1100000	Material de Consumo	4.500,00
773-14.01.27.812.0027.2.089.339031.01.1100000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas	2.630,00
TOTAL		**76.449,28**

Art. 4º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 38.000,00**,** observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, destinados às despesas com Pessoal e Encargos Sociais, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
633-09.04.10.305.0021.2.056.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	11.000,00
496-09.01.10.785.0018.2.116.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	27.000,00
TOTAL		**38.000,00**

Art. 5º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 38.000,00, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
580-09.03.10.302.0020.2.050.339049.01.3100000	Auxílio Transporte	38.000,00
TOTAL		**38.000,00**

Art. 6º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 3.582.140,65, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do Art. 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

dezembro de 2.025, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2.025 e Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, § 1º., incisos I e II, §§ 2º. e 3º., da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

I – Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2.025, conforme art. 43, § 1º., inciso I e § 2º. da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
352-05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1310000	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
537-09.02.10.301.0019.2.045.339032.05.3010000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
563-09.02.10.301.0019.2.049.449051.05.8000035	Obras e Instalações	363.000,00
590-09.03.10.302.0020.2.051.339036.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	67.000,00
591-09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	168.000,00
623-09.04.10.304.0021.2.055.339030.03.3200000	Material de Consumo	40.000,00
628-09.04.10.304.0021.2.055.339039.05.3030000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.000,00
845-09.02.10.301.0019.2.045.339036.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	47.000,00
846-09.02.10.301.0019.2.045.339030.02.3000048	Material de Consumo	548.000,00
847-09.02.10.301.0019.2.045.339092.02.3000048	Despesas de Exercícios Anteriores	320.000,00
848-09.02.10.301.0019.2.045.339039.02.3000048	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
856-03.01.08.241.0004.2.024.335043.93.5000024	Subvenções Sociais	[redacted]
[redacted]	Subvenções Sociais	94.500,00
858-03.02.08.245.0006.2.026.339030.92.5000078	Material de Consumo	29.400,00
859-03.02.08.245.0006.2.026.339036.92.5000078	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	28.000,00
860-03.02.08.245.0006.2.026.339039.92.5000078	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.000,00
861-03.02.08.245.0006.2.034.339030.92.5000077	Material de Consumo	13.687,65
862-03.02.08.245.0006.2.034.339039.92.5000077	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,000
863-15.02.06.181.0029.2.021.449052.92.8030001	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
865-09.02.10.301.0019.2.045.339039.92.3010000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	162.000,00
TOTAL		**3.370.087,65**

II – Recursos provenientes de Excesso de arrecadação apurado pelo saldo positivo das diferenças entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
864-09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.8000009	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	212.053,00
TOTAL		**212.053,00**

Art. 7º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 3.193.923,84, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º., inciso V, da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, destinados às despesas com as funções 08, 10 e 12, respectivamente, Assistência Social, Saúde e Educação, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
194-04.01.12.122.0008.2.064.339030.01.2100000	Material de Consumo	11.000,00
214-04.02.12.306.0011.2.039.339039.05.2820000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

225-04.02.12.306.0011.2.[redacted].2820000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
237-04.02.12.361.0031.2.099.339039.01.2200000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.405,00
301-04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	728.135,00
313-04.02.12.367.0009.2.094.335043.01.2130000	Subvenções Sociais	45.200,00
500-09.01.10.785.0018.2.116.339046.01.3100000	Auxílio Alimentação	50.000,00
636-09.04.10.305.0021.2.056.339008.01.3100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	27.000,00
849-04.02.12.306.0011.2.038.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
850-04.02.12.306.0011.2.039.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
851-04.02.12.306.0011.2.075.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	680.000,00
852-04.02.12.306.0011.2.075.339039.05.2800000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	321.000,00
853-04.02.12.306.0011.2.075.339039.05.2430000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	267.000,00
854-04.02.12.306.0011.2.100.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	190.183,84
855-09.02.10.301.0019.2.045.339048.01.3100000	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	2.000,00
TOTAL		**3.193.923,84**

Art. 8º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 3.193.923,84, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
198-04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.2100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
204-04.02.12.306.0011.2.038.335039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
210-04.02.12.306.0011.2.039.335039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
212-04.02.12.306.0011.2.039.335039.05.2820000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
215-04.02.12.306.0011.2.075.335039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	620.000,00
216-04.02.12.306.0011.2.075.335039.05.2800000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	321.000,00
217-04.02.12.306.0011.2.075.335039.05.2830000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	267.000,00
218-04.02.12.306.0011.2.075.339030.01.1100000	Material de Consumo	60.000,00
221-04.02.12.306.0011.2.100.335039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	190.183,84
222-04.02.12.306.0011.2.100.335039.05.2820000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
231-04.02.12.361.0031.2.099.335039.01.2200000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	550.000,00
234-04.02.12.361.0031.2.099.339032.01.2200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.405,00
295-04.02.12.365.0009.2.094.335039.01.2130000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	748.335,00
297-04.02.12.365.0009.2.094.339032.01.2130000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00
580-09.03.10.302.0020.2.050.339049.01.3100000	Auxílio Transporte	77.000,00
622-09.04.10.304.0021.2.055.339030.01.3100000	Material de Consumo	2.000,00
TOTAL		**3.193.923,84**

Art. 9º. - Ficam alterados, no valor total de R$ 6.890.513,77, os Anexos da Lei Municipal nº. 2.670 de 24 de outubro de 2025 – Plano Plurianual (PPA), da Lei Municipal nº. 2.662, de 10 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 10 - Este decreto entra em vigor a partir da sua data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, 12 de janeiro de 2026 – 61º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani
Prefeito Municipal

PA 2.491/2025

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.262, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 – LOA de 2026."

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º. - Ficam recodificados os itens do orçamento do Município, alterando e incluindo fonte de recursos e código de aplicação para execução da despesa, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 16, § único, da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA
888-09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000	Indenizações e Restituições
889-07.01.15.451.0015.1.007.449051.02.8030002	Obras e Instalações
890-03.02.08.122.0035.2.128.319011.95.5000006	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 2º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 4.605.278,90, observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 8º. inciso II**,** da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
026-02.01.02.122.0003.2.003.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Tecnologia	48.600,00
348-05.01.04.123.0013.2.[redacted]1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
349-05.01.04.123.0013.2.013.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Tecnologia	280.600,00
381-06.01.04.122.0014.2.007.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Tecnologia	240.700,00
397-07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1000062	Obras e Instalações	60.152,27
418-07.01.15.451.0015.2.079.339046.01.1100000	Auxílio Alimentação	6.600,00
424-07.01.15.451.0015.2.080.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Tecnologia	1.300,00
454-08.01.15.452.0017.2.083.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Tecnologia	56.000,00
457-08.01.15.452.0017.2.084.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.303.979,11
689-10.02.13.695.0037.2.061.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600,00
716-11.01.04.122.0023.2.009.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Tecnologia	1.500,00
729-12.01.04.122.0025.2.011.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Tecnologia	14.400,00
753-13.01.18.541.0026.2.086.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Tecnologia	18.879,00
806-15.02.06.181.0029.2.021.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Tecnologia	18.750,02
743-13.01.18.541.0026.2.085.339046.01.1100000	Auxílio Alimentação	13.200,00
828-15.03.06.153.0034.2.139.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Tecnologia	27.318,50
842-16.01.04.122.0033.2.135.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Tecnologia	11.700,00
TOTAL		**4.605.278,90**

1

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 4.605.278,90, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
025-02.01.02.122.0003.2.003.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	48.600,00
366-05.01.28.846.0013.0.001.339091.01.1100000	Sentenças Judiciais	4.084.579,11
380-06.01.04.122.0014.2.007.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	240.700,00
420-07.01.15.451.0015.2.080.339030.01.1100000	Material de Consumo	6.600,00
425-07.01.15.451.0015.2.080.449039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.152,27
422-07.01.15.451.0015.2.080.339036.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.300,00
453-08.01.15.452.0017.2.083.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	56.000,00
685-10.02.13.695.0037.2.061.339030.01.1100000	Material de Consumo	600,00
687-10.02.13.695.0037.2.061.339036.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
713-11.01.04.122.0023.2.009.339033.01.1100000	Passagens e Despesas com Lomoção	1.500,00
728-12.01.04.122.0025.2.011.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.400,00
745-13.01.18.541.0026.2.086.339030.01.1100000	Material de Consumo	32.079,00
786-15.01.06.122.0028.2.018.339030.01.1100000	Material de Consumo	27.318,50
800-15.02.06.181.0029.2.021.339030.01.1100000	Material de Consumo	18.750,02
841-16.01.04.122.0033.2.135.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.700,00
TOTAL		**4.605.278,90**

Art. 4º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1.000,00, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º., inciso I, da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, destinados às despesas com Pessoal e Encargos Sociais, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
634-09.04.10.305.0021.2.056.319016.01.3100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**

Art. 5º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 1.000,00**,** das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
641-09.04.10.305.0021.2.057.339036.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**

Art. 6º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1.087.534,52**,** observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2.025 e/ou Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, § 1º., incisos I e II, §§ 2º. e 3º., da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

I – Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2.025, conforme art. 43, § 1º., inciso I e § 2º., da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
889-07.01.15.451.0015.1.007.449051.02.8030002	Obras e Instalações	1.000.000,00
890-03.02.08.122.0035.2.128.319011.95.5000006	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	87.534,52
TOTAL		**1.087.534,52**

Art. 7º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1.459.885,07, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º, inciso V, da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, destinados às despesas com as funções 08, 10 e 12, respectivamente, Assistência Social, Saúde e Educação, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
197-04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00
199-04.01.12.122.0008.2.064.339040.01.2100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	172.000,00
200-04.01.12.122.0008.2.064.339093.01.1100000	Indenizações e Restituições	18.500,00
486-09.01.10.303.0018.2.042.339091.01.3100000	Sentenças Judiciais	20.000,00
545-09.02.10.301.0019.2.045.339040.05.3010000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	172.400,00
582-09.03.10.302.0020.2.051.335085.01.3100000	Contrato de Gestão	464.837,87
591-09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102.674,00
873-09.02.10.301.0019.2.045.335085.92.3000048	Contrato de Gestão	500.000,00
887-09.03.10.302.0020.2.051.339092.91.3100000	Despesas de Exercícios Anteriores	300,00
888-09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000	Indenizações e Restituições	7.973,20
TOTAL		**1.459.885,07**

Art. 8º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 1.459.885,07, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
188-04.01.12.122.0008.2.063.319016.01.1100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	900,00
261-04.02.12.365.0009.2.066.335039.01.2120000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	[redacted]
[redacted]	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.500,00
480-09.01.10.122.0018.2.041.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	52.674,00
485-09.01.10.303.0018.2.042.339032.01.3100000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grantuita	84.837,87
519-09.02.10.301.0019.2.044.319016.01.3100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.273,20
536-09.02.10.301.0019.2.045.339030.05.3010000	Material de Consumo	172.400,00
622-09.04.10.304.0021.2.055.339030.01.3100000	Material de Consumo	25.000,00
626-09.04.10.304.0021.2.055.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
866-09.02.10.301.0019.2.045.449052.91.3100000	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
868-09.02.10.301.0019.2.045.339039.91.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
871-09.02.10.301.0019.2.045.339039.92.3000048	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
TOTAL		**1.459.885,07**

Art. 9º. - Ficam alterados, no valor total de R$ 7.153.698,49, os Anexos da Lei Municipal nº. 2.670 de 24 de outubro de 2025 – Plano Plurianual (PPA), da Lei Municipal nº. 2.662 de 10 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 10 - Este decreto entra em vigor a partir da sua data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de fevereiro de 2026 – 61º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani
Prefeito Municipal

PA 2.491/2025

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.267, DE 17 DE MARÇO DE 2.026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 – LOA de 2026."

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º. - Ficam recodificados os itens do orçamento do Município, alterando e incluindo fonte de recursos e código de aplicação para execução da despesa, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 16, § único, da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA
891-09.03.10.302.0020.2.051.335085.05.8000036	Contrato de Gestão
892-09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.8000036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
893-09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.9000001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
894-03.01.08.122.0004.2.023.339030.93.5000024	Material de Consumo

Art. 2º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 304.000,00, observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 8º., inciso II, da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
397-07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1000062	Obras e Instalações	300.000,00
724-11.02.08.244.0024.2.037.449052.01.1100000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
742-13.01.18.541.0026.2.085.339008.01.1100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	2.000,00
TOTAL		**304.000,00**

Art. 3º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 304.000,00, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
366-05.01.28.846.0013.0.001.339091.01.1100000	Sentenças Judiciais	300.000,00
713-11.01.04.122.0023.2.009.339033.01.1100000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
740-13.01.18.541.0026.2.085.319016.01.1100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
TOTAL		**304.000,00**

Art. 4º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 10.000,00, observando as classificações institucional, funcional-

programática e econômica, nos termos do art. 9º., inciso I, da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, destinados às despesas com Pessoal e Encargos Sociais, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
609-09.04.10.304.0021.2.054.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 5º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 10.000,00, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
626-09.04.10.304.0021.2.055.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 6º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 210.295,85, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025 e Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, § 1º., incisos I e II, §§ 2º. e 3º., da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, como segue:

I – Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2.025, conforme art. 43, § 1º., inciso I e § 2º., da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
893-09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.9000001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	672,85
894-03.01.08.122.0004.2.023.339030.93.5000024	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL		**20.672,85**

II – Recursos provenientes de Excesso de arrecadação apurado pelo saldo positivo das diferenças entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, conforme art. 43, § 1º., inciso II e § 3º., da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
777-14.01.27.812.0027.2.090.449051.02.1000076	Obras e Instalações	189.623,00
TOTAL		**189.623,00**

Art. 7º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1.718.100,00, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º, inciso V**,** da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, destinados às despesas com as funções 08, 10 e 12, respectivamente, Assistência Social, Saúde e Educação, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
237-04.02.12.361.0031.2.099.339039.01.2200000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

301-04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	275.000,00
499-09.01.10.785.0018.2.116.339008.01.3100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	7.100,00
892-09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.8000036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	273.000,00
891-09.03.10.302.0020.2.051.335085.05.8000036	Contrato de Gestão	1.143.000,00
TOTAL		**1.718.100,00**

Art. 8º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 1.718.100,00, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
234-04.02.12.361.0031.2.099.339032.01.2200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
297-04.02.12.365.0009.2.094.339032.01.2130000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	275.000,00
533-09.02.10.301.0019.2.045.335085.05.8000034	Contrato de Gestão	53.198,56
566-09.03.10.302.0020.2.[redacted].3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.100,00
586-09.03.10.302.0020.2.051.335085.05.8000034	Contrato de Gestão	383.180,00
594-09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.8000034	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	979.621,44
TOTAL		**1.718.100,00**

Art. 9º. - Ficam alterados, no valor total de R$ 2.242.395,85, os Anexos da Lei Municipal nº. 2.670 de 24 de outubro de 2025 – Plano Plurianual (PPA), da Lei Municipal nº. 2.662, de 10 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 10 - Este decreto entra em vigor a partir da sua data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de março de 2.026 – 61º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani
Prefeito Municipal

PA 2.491/2025

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

3

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.296, DE 07 DE AGOSTO DE DE 2026

"Dispõe sobre a aplicação e regulamentação do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – Emenda Constitucional nº. 136, de 9 de setembro de 2025 – Desvinculação de Receitas Municipais (DRM), e dá outras providências."

Ricardo Akira Ono Auriani, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº. 136, de 9 de setembro de 2025, que alterou o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecendo novos parâmetros, prazos e percentuais para a Desvinculação de Receitas dos Municípios - DRM;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1.394/2026

DECRETA

Art. 1º. - São desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, as receitas dos Municípios relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, de acordo com os seguintes percentuais:

I - 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e

II - 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

§ 1º. - Excetuam-se das desvinculações de que trata o *caput* deste artigo:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III, do § 2º., do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

IV – receitas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

§ 2º. - Excepcionalmente, para o exercício financeiro de 2026, as desvinculações de que trata o *caput* deste artigo incidirão apenas sobre os valores que não estejam comprometidos até o final do exercício financeiro, considerando o superávit financeiro do exercício anterior, os valores já arrecadados e a previsão atualizada da receita 2026.

Art. 2º. - A cada exercício financeiro, até a data de que trata o *caput* do art. 1º, poderão ser utilizados, exclusivamente para o financiamento de políticas públicas locais de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas, os superávits financeiros, verificados no exercício financeiro imediatamente anterior, dos fundos públicos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Para fins do *caput* deste artigo, entende-se como financiamento de políticas públicas locais de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas as despesas fixadas na Função 10 – Saúde; 12 – Educação; 18 – Gestão Ambiental, conforme Anexo II - Tabelas de Escrituração Contábil - Auxiliares do Plano de Contas em vigor do AUDESP TCE-SP.

Art. 3º. - Os lançamentos das receitas e despesas derivadas das desvinculações de que trata o *caput* do art. 1º. serão classificadas contabilmente pelo código de aplicação específico do Anexo II - Tabelas de Escrituração Contábil - Auxiliares do Plano de Contas em vigor do AUDESP TCE-SP.

§ 1º. - Para fins de entendimento, as receitas e despesas sujeitas às desvinculações de que trata o caput do art. 1º. são aquelas que foram registradas pelo código de Fonte de Recurso nº. 3;

§ 2º. - Para fins de lançamento orçamentário das despesas a serem financiadas com os recursos originários das desvinculações de que trata o caput do art. 1º., será procedida abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, do § 1º. e § 3º., do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 3º. - As receitas e despesas geradas pelas desvinculações de que trata o *caput* do art. 1º. serão cadastradas pela Fonte de Recurso de código nº. 1 e Código de Aplicação 700.0000, considerando as atualizações do Plano de Contas AUDESP.

Art. 4º. - Fica autorizado a limitação dos empenhos das despesas cujas receitas estejam sujeitas às desvinculações de que trata o *caput* do art. 1º. até o limite da soma de:

I – 50% da receita arrecadada desde 1º. de janeiro de 2026;

II – 50% da receita prevista atualizada até 31/12/2026;

III – Do saldo do superávit financeiro do exercício de 2025.

Art. 5º. - Fica a Secretaria de Finanças autorizada a proceder com as movimentações bancárias e contábeis necessárias para o cumprimento deste Decreto, observadas as cautelas necessárias.

Art. 6º. - Ficam atualizados os Anexos da Lei Municipal nº. 2.670, de 24 de outubro de 2025 – Plano Plurianual (PPA 2026 - 2029), da Lei Municipal nº. 2.662, de 10 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 – Lei do Orçamento Anual (LOA 2026).

Art. 7º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, 07 de agosto de 2026 – 62º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani
Prefeito Municipal
PA 1.394/2026

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.297, DE 07 DE AGOSTO DE DE 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Rio Grande da Serra - SP, conforme Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 – LOA 2026."

Ricardo Akira Ono Auriani, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. - Ficam recodificados os itens do orçamento do Município, alterando e incluindo Fonte de Recurso e Código de Aplicação para a execução da despesa, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 16, parágrafo único**,** da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA
04.02.12.306.0011.2.038.339039.01.7000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
13.01.18.541.0026.2.086.339036.01.7000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 2º. - Fica aberto ao Orçamento do Município de Rio Grande da Serra, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.530.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta mil reais), nos termos dos art. 8º. e 9º., da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025, para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
941-04.02.12.306.0011.2.038.339039.01.7000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000,00
942-13.01.18.541.0026.2.086.339036.01.7000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
TOTAL		1.530.000,00

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar a que alude o *caput* deste artigo será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do presente exercício, conforme disposto no inciso II, do § 1º. e § 3º., do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, especificamente da receita originada da Desvinculação de Receitas Municipais (DRM), conforme disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – Emenda Constitucional nº. 136, de 9 de setembro de 2025.

1

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. - Ficam atualizados os Anexos da Lei Municipal nº. 2.670, de 24 de outubro de 2025 – Plano Plurianual (PPA 2026 - 2029), da Lei Municipal nº. 2.662, de 10 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 – Lei do Orçamento Anual (LOA 2026).

Art. 4º. - Este decreto entra em vigor a partir da sua data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, 07 de agosto de 2026 – 62º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani
Prefeito Municipal

PA 1.394/2026

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

2

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.298, DE 10 DE AGOSTO DE 2.026

"Concede aposentadoria compulsória por idade à funcionária Nadir Martins Custódio."

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. – Fica concedida aposentadoria compulsória por idade à funcionária Nadir Martins Custódio, inscrita no CPF nº. ***365138**, no cargo de Supervisor Pedagógico, lotada na Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, nos termos do § 1º., inciso II, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município de Rio Grande da Serra, conforme consta do processo FUNPREV nº. 009/2026.

Parágrafo único – Os proventos de aposentadoria da funcionária serão proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 11, § 1º., da Lei Municipal nº. 1.426, de 13 de novembro de 2.002.

Art. 2º. - Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme dispõe § 4º., do artigo 44 da Lei Municipal 1.610, de 25 de maio de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.653, de 27 de abril de 2007.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 10 de agosto de 2.026 - 62º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 1056/2026

Assunto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO DE INSETICIDA (PULVERIZADORES) E EPIs DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS E QUÍMICOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE RIO GRANDE DA SERRA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

I – Nos termos do art. 2º, § 2º, inc. I, do Decreto Municipal nº 3.097/2024 e art. 71, inc. IV e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento de Dispensa Eletrônica com Disputa nº 11/2026, à empresa:

- FORTALEZA REAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA – ME, CNPJ: 20.661.647/0001-71, com o lote 1:

- **Item 1**: Chapéu Australiano com Protetor de Nuca – Quant. 20 uni. – Valor Uni: R$ 34,00 – Valor Total: R$ 680,00.

- **Item 2**: Luva de Borracha Nitrílica de Cano Longo – Quant. 10 pares. – Valor Uni: R$ 15,00 – Valor Total: R$ 150,00.

- **Item 3**: Macacão de Apicultor Profissional – Quant. 02 uni. – Valor Uni: R$ 400,00 – Valor Total: R$ 800,00.

- **Item 4**: Pulverizador Costal de Alavanca – Quant. 02 uni. – Valor Uni: R$ 490,00 – Valor Total: R$ 980,00.

Valor total de R$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais).

II – Publique-se.

FELIPE VIEIRA DE SÁ DOS SANTOS – Secretário de Saúde – 17/08/2026

.....